



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OSASCO/SP.**

REF.: Edital do Pregão Presencial nº 01/2023.

RUACH SERVIÇOS E FACILITIES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.927.372/0001-69, com sede na Avenida Paulista, 1636, Andar 15 Conj. 4, Bela Vista, São Paulo-SP, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Leandro Justo Pedroso, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 40.127.743-4, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 318.093.808.04, já com poderes inseridos no processo, vem, com o devido acato, a presença de Vossa Senhoria para apresentar seu

RECURSO ADMINISTRATIVO, com pedido de efeito suspensivo face

às relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas, as quais se anexam aqui suas razões.

Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu **Superior Hierárquico**, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.



RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

EMÉRITO JULGADOR,

Permissa vénia, a r. decisão da Ilustríssima **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP**, que classificou a proposta da empresa **LÓGICA SERVIÇOS LTDA.**, carece que seja revista e reformada, eis que prolatada em desarmonia com a nossa legislação, estando a merecer reparos, senão vejamos:

I – DO CABIMENTO, DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO E DO EFEITO SUSPENSIVO:

O presente é plenamente tempestivo, uma vez que o prazo para protocolar o recurso é de até 03 (três) dias a contar da declaração da empresa vencedora do certame pela municipalidade, conforme artigo 4, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, motivo pelo qual deve ser conhecida e julgada a presente impugnação.

Entretanto, a despeito das classificações, vale constar sobre o direito a recurso e seu respectivo prazo, vale aludir que tal decisão é cabível o presente recurso, em garantia aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, de aplicação indiscutível no feito administrativo.

E não pode deixar passar também que, além da previsão contida art. 109, da Lei 8.666/93, é assegurado a todos os litigantes e em todos os



processos administrativos o direito ao recurso, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, veja:

"Art. 5º. (...). LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; " (Original sem grifo).

Com efeito, o licitante ou contratado que se sentir lesado por decisão administrativa pode se valer de recurso administrativo lato sensu, utilizando-se de meios de reexame interno em face de ato ou decisão administrativa que lhe tenha sido desfavorável, o qual será julgado pela autoridade hierarquicamente superior àquela prolatora de ato/decisão recorrido (a) pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

Ademais, consoante o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos.

De modo a reforçar esta prerrogativa, o Supremo Tribunal Federal editou a súmula nº 473, estabelecendo que:

"Súmula 473: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."



Portanto, é cabível a interposição de recurso administrativo em face da decisão que **desclassificou** a empresa **RUACH SERVIÇOS E FACILITIES LTDA**, ocorrendo a classificação da empresa *Lógica Serviços LTDA*, dando como melhor oferta a proposta da referida empresa no valor de R\$ 1.736.258,52 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

E nesse turno, vale lembrar também que a autoridade poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, uma vez que a r. decisão trará grave consequências à lisura do certame.

Por isso, se faz necessário que seja concedido o efeito suspensivo ao presente recurso, nos precisos termos do art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93.

II – DAS RAZÕES PARA REFORMAR A R. DECISÃO:

Ilustre Senhor julgador, data máxima vénia, a Recorrente passará a demonstrar que a r. decisão poderá ser reformada em relação a desclassificação da empresa **RUACH SERVIÇOS E FACILITIES LTDA**, bem como, em relação a indevida da classificação da empresa **LÓGICA SERVIÇOS LTDA**, haja vista que a empresa não atenderam todas às exigências do Edital.

1. Da desclassificação da empresa RUACH SERVIÇOS E FACILITIES LTDA.

Conforme decisão proferida pela Comissão de Licitações, a empresa Ruach Serviços E Facilities Ltda foi desclassificada do certame por motivos de:

- No submódulo 2.2, a empresa considerou apenas a remuneração como base de cálculo, deixando de considerar o submódulo 2.1;
- A empresa não inseriu a hora noturna reduzida no cálculo dos postos noturnos, conforme legislação.

Ocorre que, apesar da inobservância de tais apontamentos, não haverá impacto no preço ofertado pela empresa desclassificada, que continuará sendo no valor total de 12 meses de 1.736.261,40 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e um real e quarenta centavos), vejamos:

Para sanar eventual ausência de requisitos, considerando todos os apontamentos mencionados acima, para manter o mesmo valor da proposta inicial, **diminui o seu percentual de lucro total em 10,71%**, não ocorrendo, de fato, alteração na proposta, apenas uma adequação aos moldes solicitados, conforme demonstrado abaixo de forma individualizada por prestador de serviço, bem como nas tabelas anexadas:

- Porteiro diurno 12x36: diminuição de 3,94%
- Porteiro noturno 12x36: diminuição de 4%
- Repcionista: diminuição de 3,60%
- Copeira: diminuição de 3,53%
- Auxiliar de limpeza: diminuição de 3,52%

Portanto, podemos concluir que a desclassificação da empresa recorrente não merece prosperar, visto que não ocorreu alteração no valor da proposta, mantendo-se a mesma.

Vejamos a decisão do Tribunal de Contas da União quanto a um caso referente a erros na planilha:



"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto". (Acórdão 2.546/2015 – Plenário). (Grifo Noso)

Pois bem decidido pelo Tribunal de Contas da União, erros que não alterem o valor da proposta poderão ser realizados. Importa mencionar, ainda, que o Tribunal de Contas da União entende que a planilha de preços é necessária para análise, pelo Administrador Público, da exequibilidade dos valores cotados nas propostas apresentadas em um certame licitatório, de forma a avaliar se o valor global ofertado será suficiente para cobertura de todos os custos da execução contratual, as correções são validas, mas, desde que não altere o valor global, que conforme demonstrado acima é o caso da empresa recorrente.

Observando os mandamentos legais, doutrinários e jurisprudenciais sobre o assunto, é imperiosa a classificação da empresa recorrente, sendo a mesma devidamente habilitada, não caracterizando eventual desvinculação ao edital ou modificação no valor da proposta.

Diante de todos os fundamentos apresentados, o Instituto, através de sua Comissão de Licitação, deve rever o ato administrativo para fins da habilitação da empresa recorrente, partindo do pressuposto de que a Administração tem o poder-dever de reanalisar seus próprios atos, entendimento pacificado e consubstanciado na Súmula 473 do STF², conhecido como autotutela administrativa, sendo as razões do presente



recurso integralmente acolhidas.

b) Do erro na proposta da empresa LÓGICA SERVIÇOS LTDA

Após analise na proposta realizada pela empresa vencedora, foi constatado que a mesma não atendeu não contemplou a intrajornada

Outro ponto a empresa não previu na sua composição de preços PPR, participação, previsto na CCT, também deixou de apresentar auxilio creche, como pode ser considerado uma proposta exequível e válida, não atendendo minimamente a Convenção coletiva de trabalho?????????

Causando grande estranheza em nós que por um erro que plenamente pode ser suportado pela margem de lucro, e a empresa que deixou de atender minimamente a convenção coletiva de trabalho, foi aceita, como poder aplicar excesso de rigorismo para um e outro não, a licitação prevê um tratamento isonômico, imparcial o que neste caso não ocorreu.

O auxilio creche e direito garantido pela constituição vejamos:

Art. 7º (CF)- São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

- Art. 389 (CLT)- Toda empresa é obrigada: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

*...
§ 1º - Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16*

(dezesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação. (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

§ 2º - A exigência do § 1º poderá ser suprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do Sesi, do Sesc, da Lba ou de entidades sindicais. (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

- Art. 396 ([CLT](#)). Para amamentar seu filho, inclusive se advindo de adoção, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 1º Quando o exigir a saúde do filho, o período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

- Art. 397 ([CLT](#))- O Sesi, o Sesc, a Lba e outras entidades públicas destinadas à assistência à infância manterão ou subvencionarão, de acordo com suas possibilidades financeiras, escolas maternais e jardins de infância, distribuídos nas zonas de maior densidade de trabalhadores, destinados especialmente aos filhos das mulheres empregadas. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

- Portaria n. 3.296/86 do antigo Ministério do Trabalho:

"Art. 1º. Ficam as empresas e empregadores autorizados a adotar o sistema de reembolso-creche, em substituição à exigência contida no § 1º, do artigo 389, da [CLT](#), desde que obedeçam às seguintes exigências:

I - O reembolso-creche deverá cobrir, integralmente, as despesas efetuadas com o pagamento da creche de livre escolha da empregada-mãe, ou outra modalidade de prestação de serviços desta natureza, pelo menos até os seis meses de idade da criança , nas condições, prazos e valor estipulados em acordo ou convenção



coletiva, sem prejuízo do cumprimento dos demais preceitos de prestação à maternidade. (Redação dada ao inciso pela Portaria MTb nº 670, de 20.08.1997)".

Desta forma a empresa deixou de atender esses e outros itens, e mesmo assim foi classificada, causando um alerta, sendo solicitamos um tratamento igualitario e que sejamos classificados.

III – DO DIREITO:

I - APLICAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O Princípio da Isonomia é regra fundamental que rege todos os atos administrativos, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório.

Note que a empresa ora Recorrida foi diligente e apresentou sua proposta em acordo com a convenção coletiva, leis trabalhistas e tributárias, exigida em conformidade com o edital.

Portanto, devemos desde já, esclarecer que a empresa Recorrida é diligente ao examinar o edital e verificar-se há a possibilidade de atender, de forma profissional e cuidadosa, todos os termos do edital.

Portanto, como um erro sanável pode prevalecer sobre as demais qualificações da empresa recorrente, que de forma alguma alterou sua proposta, apenas sanando apontamentos realizados, sendo, desproporção a manutenção de sua desclassificação.



Note-se que a empresa Recorrida atua no mercado de forma consciente de suas obrigações, fato este que demonstra a segurança e responsabilidade em contratar com Órgãos Públicos.

Conclui-se então que, se a decisão da Comissão de Licitações for mantida, haverá a presença de grave ofensa ao Princípio da Isonomia, as Leis trabalhistas e tributárias, trazendo graves prejuízos futuros quanto à mão de obra empregada na execução dos serviços, e entre os participantes, uma vez que a nossa Empresa apresenta proposta em conformidade com as exigidas pelo edital, estando vinculada a todas as exigências realizadas pelo IPMO.

Desta forma, Administrador Público não pode, afastando-se dos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e Imparcialidade e dos que lhe são correlatos.

II - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Filia-se ao supracitado ensinamento de Marçal Justen Filho – Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide Editora, 2^a Edição, Pág. 30).

"No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da autuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas."



Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação das propostas das empresas empresa **LÓGICA SERVIÇOS LTDA** tendo em vista que restou ausente o cumprimento na integralidade do edital, conforme elencado acima, não estando em total consonância com o instrumento convocatório, está em desacordo com o edital, as leis trabalhistas, tributárias e pedimos a Comissão de Licitações que faça cumprir seu edital e as leis, desclassificando as propostas que não atendem ao edital.

III – DA DESVINCULAÇÃO AO EDITAL:

Observando as razões que fundamentaram a decisão da Comissão Permanente de Licitações, verifica-se a nítida falta de cautela ao analisar e julgar à classificação das propostas, da empresa **LÓGICA SERVIÇOS LTDA**.

Desta forma, o Licitante, ao realizar uma licitação, deve procurar sempre selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, mas atendendo ao edital, conforme prevê a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, caput, in verbis:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento



convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (Grifo Nosso)

O Art. 41 da Lei nº. 8.666/93 informa que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Vejamos que o Exmo. Sr. Des. Carlos Stephanini (Relator no MS 44122-9) em exame de questão similar sobre proposta que não preenche às condições e termos do Edital, deixa claro acerca de Julgamento Objetivo:

".... Quanto ao Julgamento Objetivo, trata-se daquele que se baseia no critério indicado no edital bem como nos termos específicos das propostas. Esse princípio afasta o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a ateremse ao critério prefixado na Administração."

De outra parte, a conduta voltada à classificação das propostas referente as empresas empresa **LÓGICA SERVIÇOS LTDA** viola o princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º, da Lei n. º 8.666/93), bem como ao artigo 41º da mesma Lei, que devem presidir todo e qualquer procedimento licitatório, mostrando assim a total parcialidade da Comissão de Licitações.



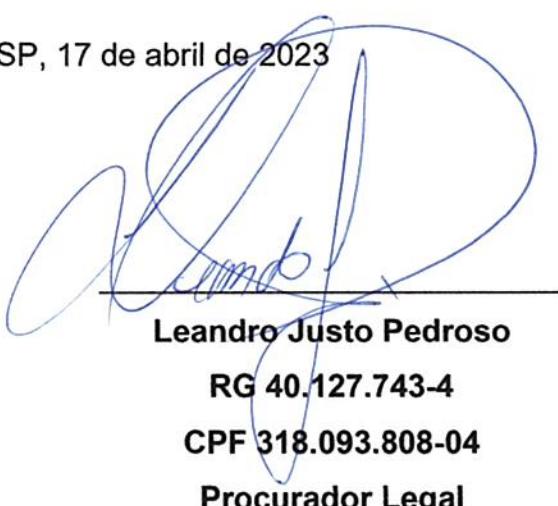
IV – DOS PEDIDOS:

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito SUSPENSIVO para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, **classificando a empresa RUACH SERVIÇOS E FACILITIES LTDA e desclassificando a proposta da empresa LÓGICA SERVIÇOS LTDA.**

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Termo em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo/SP, 17 de abril de 2023



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leandro Justo Pedroso".

Leandro Justo Pedroso
RG 40.127.743-4
CPF 318.093.808-04
Procurador Legal



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**FUNÇÃO: PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO seg a dom 12 x 36 -
Diurno**

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.799,43
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R\$ 1.799,43

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 149,95
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 199,94
Total		19,44%	R\$ 349,89

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 429,86
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,73
C	SAT	3,00%	R\$ 64,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,24
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,49
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,90
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,30
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,95
Total		36,80%	R\$

	790,95
--	--------

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 159,00
A.1	Desconto Funcionário	6% -R\$ 107,97
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 285,15
B.1	Desconto Funcionário	R\$ 1,27 -R\$ 19,05
C	Benefício Social Sindical	R\$ 14,62
D	Auxílio-Creche	R\$ 4,96
E	PPR	R\$ 25,90
F	Cesta Básica	R\$ 132,49
G	Auxílio Saúde	R\$ 32,05
H	Seguro de Vida	R\$ 5,50
I	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação	R\$ 1,48
Total		R\$ 534,13

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriosc

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriosc	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 349,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 790,95
2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	R\$ 534,13
Total		R\$ 1.674,97

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4167%	R\$ 7,50
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R\$ 0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,4684%	R\$ 62,41
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	R\$ 34,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	R\$ 12,88

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0622%	R\$ 1,12
	Total	6,6406%	R\$ 119,50

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,3333%	R\$ 149,95
B	Ausências Legais	0,2778%	R\$ 5,00
C	Licença-Paternidade	0,0278%	R\$ 0,50
D	Ausência por acidente de trabalho	0,0325%	R\$ 0,58
E	Afastamento Maternidade	0,6100%	R\$ 2,36
F	Outros (especificar)	0,0000%	R\$ -
	Total	9,2814%	R\$ 158,39

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ 93,63
	Total	R\$ 93,63

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 158,39
4.2	Intrajornada	R\$ 93,63
	Total	R\$ 252,02

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 83,29
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total	R\$

	83,29
--	--------------

TOTAL MODULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5	R\$ 3.929,21
--	---------------------

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$ 353,63
B	Lucro	16,19%	R\$ 693,55
C	Tributos		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 35,41
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 163,43
C.3	ISSQN	5,00%	R\$ 272,38
C4	(especificar)	0,00%	R\$ -
Total		8,65%	R\$ 471,22

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.799,43
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.674,97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 119,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 252,02
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 83,29
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	38,64% R\$ 1.518,40
Valor Total por Empregado		R\$ 5.447,61

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

FUNÇÃO: PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO seg a dom 12 x 36 -

Noturno

Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	R\$ 1.799,43
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno (20%)	R\$ 171,76
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 28,04
G	DSR sobre adicional noturno	R\$ 30,74
Total		R\$ 2.029,97

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 169,16
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 225,55
Total		19,44%	R\$ 394,71

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 484,94
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,62
C	SAT	3,00%	R\$ 72,74
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 36,37
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,25
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,55
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,85
H	FGTS	8,00%	R\$ 193,97
Total		36,80%	R\$ 892,29

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 159,00
A.1	Desconto Funcionário	6%	-R\$ 107,97
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 285,15
B.1	Desconto Funcionário	R\$ 1,27	-R\$ 19,05
C	Benefício Social Sindical		R\$ 14,62
D	Auxílio-Creche		R\$ 4,96
E	PPR		R\$ 25,90
F	Cesta Básica		R\$ 132,49
G	Auxílio Saúde		R\$ 32,05
H	Seguro de Vida		R\$ 5,50
I	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação		R\$ 1,48
Total			R\$ 534,13

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 394,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 892,29
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	R\$ 534,13
Total		R\$ 1.821,13

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4167%	R\$ 8,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R\$ 0,68
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,4684%	R\$ 70,41
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	R\$ 39,47
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	R\$ 14,53
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0622%	R\$ 1,26
Total		6,6406%	R\$

	134,81
--	--------

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,3333%	R\$ 169,16
B	Ausências Legais	0,2778%	R\$ 5,64
C	Licença-Paternidade	0,0278%	R\$ 0,56
D	Ausência por acidente de trabalho	0,0325%	R\$ 0,66
E	Afastamento Maternidade	0,6100%	R\$ 2,64
F	Outros (especificar)	0,0000%	R\$ -
Total		9,2814%	R\$ 178,66

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ 105,41
Total		R\$ 105,41

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 178,66
4.2	Intrajornada	R\$ 105,41
Total		R\$ 284,07

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 83,29
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 83,29

TOTAL MODULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5	R\$
--	------------

	4.353,27
--	----------

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$ 391,79
B	Lucro	15,72%	R\$ 746,16
C	Tributos		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 39,07
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 180,34
C.3	ISSQN	5,00%	R\$ 300,56
C4	(especificar)	0,00%	R\$ -
Total		8,65%	R\$ 519,97

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.029,97
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.821,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 134,81
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 284,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 83,29
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	38,08% R\$ 1.657,92
Valor Total por Empregado		R\$ 6.011,19

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**
FUNÇÃO: RECEPCIONISTA seg a sex 44hs - Diurno

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.660,18

B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R\$ 1.660,18

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 138,35
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 184,46
Total		19,44%	R\$ 322,81

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 396,60
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,57
C	SAT	3,00%	R\$ 59,49
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,83
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,90
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 158,64
Total		36,80%	R\$ 729,74

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 233,20
A.1	Desconto Funcionário	6% -R\$ 99,61
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 418,22
B.1	Desconto Funcionário	R\$ 1,27 -R\$ 27,94

C	Beneficio Social Sindical	R\$ 14,62
D	Auxílio-Creche	R\$ 4,96
E	PPR	R\$ 25,90
F	Cesta Básica	R\$ 132,49
G	Auxílio Saúde	R\$ 32,05
H	Seguro de Vida	R\$ 5,50
I	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação	R\$ 1,48
Total		R\$ 740,87

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáridos

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáridos	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 322,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 729,74
2.3	Benefícios Mensais e Diáridos	R\$ 740,87
Total		R\$ 1.793,42

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,4167%	R\$ 6,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,0333%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado	3,4684%	R\$ 57,58
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,9444%	R\$ 32,28
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,7156%	R\$ 11,88
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,0622%	R\$ 1,03
Total		6,6406%	R\$ 110,24

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,3333%	R\$ 138,35
B	Ausências Legais	0,2778%	R\$

			4,61
C	Licença-Paternidade	0,0278%	R\$ 0,46
D	Ausência por acidente de trabalho	0,0325%	R\$ 0,54
E	Afastamento Maternidade	0,6100%	R\$ 2,20
F	Outros (especificar)	0,0000%	R\$ -
	Total	9,2814%	R\$ 146,16

Submódulo 4.2 - In trajornada

4.2	In trajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ 93,63
	Total	R\$ 93,63

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 146,16
4.2	In trajornada	R\$ 93,63
	Total	R\$ 239,79

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 63,81
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total	R\$ 63,81

TOTAL MODULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5	R\$ 3.867,44
--	---------------------

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$ 348,07
B	Lucro	13,67%	R\$ 576,33
C	Tributos		

C.1	PIS	0,65%	R\$ 34,10
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 157,37
C.3	ISSQN	5,00%	R\$ 262,28
C4	(especificar)	0,00%	R\$ -
Total		8,65%	R\$ 453,75

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.660,18
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.793,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 110,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 239,79
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 63,81
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	35,63% R\$ 1.378,14
Valor Total por Empregado		R\$ 5.245,58

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

FUNÇÃO: COPEIRA seg a sex 44hs - Diurno

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.524,73
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R\$ 1.524,73



Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 127,06
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 169,41
	Total	19,44%	R\$ 296,47

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 364,24
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,53
C	SAT	3,00%	R\$ 54,64
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 27,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,21
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,64
H	FGTS	8,00%	R\$ 145,70
	Total	36,80%	R\$ 670,21

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 233,20
A.1	Desconto Funcionário	-R\$ 91,48
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 418,22
B.1	Desconto Funcionário	-R\$ 27,94
C	Benefício Social Sindical	R\$ 14,62
D	Auxílio-Creche	R\$ 4,96
E	PPR	R\$ 25,90
F	Cesta Básica	R\$ 132,49
G	Auxílio Saúde	R\$

		32,05
H	Seguro de Vida	R\$ 5,50
I	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação	R\$ 1,48
	Total	R\$ 749,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 296,47
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 670,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 749,00
	Total	R\$ 1.715,68

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4167%	R\$ 6,35
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R\$ 0,51
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,4684%	R\$ 52,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	R\$ 29,65
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	R\$ 10,91
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0622%	R\$ 0,95
	Total	6,6406%	R\$ 101,25

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,3333%	R\$ 127,06
B	Ausências Legais	0,2778%	R\$ 4,24
C	Licença-Paternidade	0,0278%	R\$ 0,42
D	Ausência por acidente de trabalho	0,0325%	R\$ 0,50
E	Afastamento Maternidade	0,6100%	R\$ 2,04
F	Outros (especificar)	0,0000%	R\$ -

Total	9,2814%	R\$ 134,26
--------------	----------------	-------------------

Submódulo 4.2 - Intragornada

4.2	Intragornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ 93,63
	Total	R\$ 93,63

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,26
4.2	Intragornada	R\$ 93,63
	Total	R\$ 227,89

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 49,54
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total	R\$ 49,54

TOTAL MODULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5	R\$ 3.619,09
--	---------------------

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$ 325,72
B	Lucro	13,70%	R\$ 540,53
C	Tributos		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 31,92
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 147,30
C.3	ISSQN	5,00%	R\$ 245,50
C4	(especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	8,65%	R\$

	424,72
--	--------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.524,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	R\$ 1.715,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 101,25
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 227,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 49,54
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	35,67% R\$ 1.290,96
Valor Total por Empregado		R\$ 4.910,05

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA seg a sex 44hs - Diurno

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.481,56
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R\$ 1.481,56

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 123,46
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$

		164,62
Total	19,44%	R\$ 288,08

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 353,93
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,24
C	SAT	3,00%	R\$ 53,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,54
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,54
H	FGTS	8,00%	R\$ 141,57
Total		36,80%	R\$ 651,23

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 233,20
A.1	Desconto Funcionário	-R\$ 88,89
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 418,22
B.1	Desconto Funcionário	-R\$ 27,94
C	Benefício Social Sindical	R\$ 14,62
D	Auxílio-Creche	R\$ 4,96
E	PPR	R\$ 25,90
F	Cesta Básica	R\$ 132,49
G	Auxílio Saúde	R\$ 32,05
H	Seguro de Vida	R\$ 5,50
I	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação	R\$ 1,48
Total		R\$ 751,59

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 288,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 651,23
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	R\$ 751,59
	Total	R\$ 1.690,90

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4167%	R\$ 6,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R\$ 0,49
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,4684%	R\$ 51,39
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	R\$ 28,81
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	R\$ 10,60
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0622%	R\$ 0,92
	Total	6,6406%	R\$ 98,38

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,3333%	R\$ 123,46
B	Ausências Legais	0,2778%	R\$ 4,12
C	Licença-Paternidade	0,0278%	R\$ 0,41
D	Ausência por acidente de trabalho	0,0325%	R\$ 0,48
E	Afastamento Maternidade	0,6100%	R\$ 1,99
F	Outros (especificar)	0,0000%	R\$ -
	Total	9,2814%	R\$ 130,46

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$

	93,63
Total	R\$ 93,63

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 130,46
4.2	Intrajornada	R\$ 93,63
	Total	R\$ 224,09

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 34,68
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total	R\$ 34,68

TOTAL MODULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5	R\$ 3.529,61
--	---------------------

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$ 317,66
B	Lucro	13,70%	R\$ 526,91
C	Tributos		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 31,12
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 143,65
C.3	ISSQN	5,00%	R\$ 239,42
C4	(especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	8,65%	R\$ 414,19

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$



		1.481,56
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.690,90
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 224,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 34,68
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	35,66% R\$ 1.258,77
Valor Total por Empregado		R\$ 4.788,38